**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

Senhores (as) Vereadores (as),

Câmara Municipal de Icapuí-CE,

Submetemos à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa a proposta de alteração da Lei Municipal nº 737/2017, de 5 de dezembro de 2017, que versa sobre o Conselho Municipal de Juventude, para a retificação nos artigos especificados no anexo.

Com o advento da Lei Complementar nº 147/2025, de 6 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Icapuí/CE, houve alteração no nome de algumas Secretarias.

Nesse sentido, faz-se necessária a modificação de alguns dispositivos da lei que trata sobre o Conselho Municipal de Juventude, substituindo as denominações anteriores das Secretarias pelos nomes atuais, conforme estabelecido na nova estrutura administrativa, a fim de atualizar e evitar conflitos de interpretação da norma.

Destaque-se ainda que, como o presente Projeto de Lei dispõe apenas sobre alteração da nomenclatura de algumas Secretarias, não subsiste discussão sobre impacto orçamentário, portanto, dispensa-se sua apresentação ou envio.

Por conseguinte, considerando a real necessidade das referidas alterações, submetemos a essa Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, para devida análise e apreciação.

Aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e consideração a Vossa Excelência e aos demais *Edis* que brilhantemente atuam no Poder Legislativo deste Município.

Atenciosamente,

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**
Prefeito Municipal de Icapuí

**PROJETO DE LEI Nº 010/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

**ALTERA OS ARTIGOS 1º, 2º, 5º, 6º, 8º e 14 DA LEI Nº MUNICIPAL N. 737/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí-CE aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**ART. 1º** Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 737/2017, de 05 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Juventude, órgão colegiado de caráter consultivo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Icapuí.

**ART. 2º** - Fica alterado o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 737/2017 de 05 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º** (...)
>
> **II –** apoiar a Secretaria de Esporte e Juventude na articulação com outros órgãos e entidades da administração pública municipal e com as organizações da sociedade civil;

**ART. 3º** - As alíneas "a", "d" e "f" do inciso I, bem como o § 1º, todos do artigo 5º da Lei Municipal nº 737/2017, de 05 de dezembro de 2017, alterado posteriormente pela Lei Municipal nº 776/2018, de 25 de Setembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 5º** (...)
>
> **a)** Secretaria de Esporte e Juventude;
> (...)
> **d)** Secretaria de Proteção Social;
> (...)

**f)** Secretaria de Cultura e Turismo;
(...)

**§ 1º** A designação dos representantes a que se refere o inciso III deste artigo será precedida de amplo processo de diálogo social a ser promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, mediante escrutínio de cidadãos a ser escolhidos em audiência pública.

**ART. 4º** - Fica alterado § 1º do artigo 6º da Lei Municipal nº 737/2017, de 05 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** (...)
**§ 1º** Caberá à Secretaria de Esporte e Juventude promover a formação da comissão eleitoral, que será constituída por três membros titulares e seus suplentes, observada a seguinte composição:
**I –** dois representantes do Governo Municipal, sendo:
**a)** um representante da Secretaria de Governo;
**b)** um representante da Secretaria de Esporte e Juventude;
**II –** um representante do Poder Legislativo Municipal; e
**III –** um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente (CMDCA);

**ART. 5º** - Fica alterado o § 5º do artigo 8º da Lei Municipal nº 737/2017, de 05 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º** (...)

**§ 5º** À Secretaria Municipal de Esporte e Juventude caberá prover o apoio técnico e administrativo à execução das atividades do Conselho Municipal de Juventude e de seus grupos de trabalho e comissões.

**Art. 6º** - Fica alterado o artigo 14 da Lei Municipal nº 737/2017, de 05 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 14**. As atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Juventude serão custeadas por dotações orçamentárias das Secretarias de Governo e de Esporte e Juventude.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, AOS 11 DE ABRIL DE 2025.

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**
Prefeito Municipal